

*oextra*_{net} atos oficiais

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018

publicações



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril2018

Órgão: Consolidado

Descrição	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
1 - LEGISLATIVA	5.880.000,00	0,00	5.880.000,00	1.594.495,33	4.285.504,67	1.298.998,85	295.496,48
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	5.880.000,00	0,00	5.880.000,00	1.594.495,33	4.285.504,67	1.298.998,85	295.496,48
4 - ADMINISTRAÇÃO	58.547.000,00	-262.330,98	58.284.669,02	24.140.230,42	34.144.438,60	21.198.969,31	2.941.261,11
91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	14.084,55	64.084,55	41.829,72	22.254,83	24.975,72	16.854,00
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	0,00	45.000,00	1.746,39	43.253,61	1.746,39	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.302.000,00	0,00	4.302.000,00	2.195.307,75	2.106.692,25	1.007.797,99	1.187.509,76
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.150.000,00	-276.415,53	53.873.584,47	21.901.346,56	31.972.237,91	20.164.449,21	1.736.897,35
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	751.000,00	0,00	751.000,00	251.982,02	499.017,98	108.076,81	143.905,21
153 - DEFESA TERRESTRE	111.000,00	0,00	111.000,00	38.894,99	72.105,01	17.608,45	21.286,54
182 - DEFESA CIVIL	640.000,00	0,00	640.000,00	213.087,03	426.912,97	90.468,36	122.618,67
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.050.000,00	2.034.666,39	10.084.666,39	3.648.726,06	6.435.940,33	2.317.378,38	1.331.347,68
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.050.000,00	2.034.666,39	10.084.666,39	3.648.726,06	6.435.940,33	2.317.378,38	1.331.347,68
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.420.000,00	11.000,00	18.431.000,00	4.914.213,15	13.516.786,85	4.852.675,37	61.537,78
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.080.000,00	11.000,00	2.091.000,00	379.599,20	1.711.400,80	318.061,42	61.537,78
OS 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.340.000,00	0,00	16.340.000,00	4.534.613,95	11.805.386,05	4.534.613,95	0,00
10 - SAÚDE	43.644.000,00	3.055.307,77	46.699.307,77	17.790.153,84	28.909.153,93	13.906.665,15	3.883.488,69
TE 301 - ATENÇÃO BÁSICA	33.880.000,00	3.002.298,15	36.882.298,15	12.804.606,70	24.077.691,45	10.700.256,70	2.104.350,00
TE 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.730.000,00	53.009,62	7.783.009,62	3.857.243,94	3.925.765,68	2.375.255,78	1.481.988,16
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.006.827,38	143.172,62	782.582,62	224.244,76
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	884.000,00	0,00	884.000,00	121.475,82	762.524,18	48.570,05	72.905,77
12 - EDUCAÇÃO	47.576.000,00	2.768.645,43	50.344.645,43	16.421.879,74	33.922.765,69	13.485.977,69	2.935.902,05
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.793.000,00	-308.494,13	3.484.505,87	1.712.689,44	1.771.816,43	610.631,41	1.102.058,03
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.967.000,00	1.926.262,50	27.893.262,50	7.737.647,45	20.155.615,05	7.034.641,86	703.005,59
362 - ENSINO MÉDIO	450.000,00	0,00	450.000,00	296.980,84	153.019,16	107.682,78	189.298,06
363 - ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	0,00	60.000,00	17.502,81	42.497,19	17.502,81	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	17.306.000,00	1.150.877,06	18.456.877,06	6.657.059,20	11.799.817,86	5.715.518,83	941.540,37
13 - CULTURA	760.000,00	0,00	760.000,00	307.875,93	452.124,07	100.192,09	207.683,84
392 - DIFUSÃO CULTURAL	760.000,00	0,00	760.000,00	307.875,93	452.124,07	100.192,09	207.683,84
15 - URBANISMO	23.815.000,00	-400.000,00	23.415.000,00	7.841.859,44	15.573.140,56	3.996.122,45	3.845.736,99
452 - SERVIÇOS URBANOS	23.815.000,00	-400.000,00	23.415.000,00	7.841.859,44	15.573.140,56	3.996.122,45	3.845.736,99
16 - HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	450.000,00	-100.000,00	350.000,00	270.060,31	79.939,69	77.251,67	192.808,64
542 - CONTROLE AMBIENTAL	450.000,00	-100.000,00	350.000,00	270.060,31	79.939,69	77.251,67	192.808,64
20 - AGRICULTURA	675.000,00	0,00	675.000,00	374.995,67	300.004,33	125.693,24	249.302,43

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril2018

Órgão: Consolidado

Descrição	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
605 - ABASTECIMENTO	675.000,00	0,00	675.000,00	374.995,67	300.004,33	125.693,24	249.302,43
26 - TRANSPORTE	891.000,00	4.377.650,00	5.268.650,00	2.264.007,83	3.004.642,17	174.561,77	2.089.446,06
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	891.000,00	4.377.650,00	5.268.650,00	2.264.007,83	3.004.642,17	174.561,77	2.089.446,06
27 - DESPORTO E LAZER	851.000,00	956.357,01	1.807.357,01	388.026,46	1.419.330,55	278.227,21	109.799,25
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	851.000,00	956.357,01	1.807.357,01	388.026,46	1.419.330,55	278.227,21	109.799,25
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.855.000,00	-111.000,00	12.744.000,00	0,00	12.744.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	12.755.000,00	-11.000,00	12.744.000,00	0,00	12.744.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	223.175.000,00	12.330.295,62	235.505.295,62	80.208.506,20	155.296.789,42	61.920.789,99	18.287.716,21



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2018

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.751.100,39	1.702.280,16	1.684.359,51
DEDUÇÕES (II)	13.149.819,12	37.057.984,34	35.850.910,95
ATIVO DISPONÍVEL	28.245.485,90	39.095.471,52	37.205.014,95
HAVERES FINANCEIROS	206.564,80	207.156,02	207.045,70
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.302.231,58	2.244.643,20	1.561.149,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-11.398.718,73	-35.355.704,18	-34.166.551,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	779.276,16	769.993,61	760.648,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.177.994,89	-36.125.697,79	-34.927.199,91

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.198.497,88	-22.749.205,02
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-1.000.000,00

Nota Explicativa:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2018

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	114.555.011,11	114.555.011,11	114.555.011,11
PASSIVO ATUARIAL	114.555.011,11	114.555.011,11	114.555.011,11
DEDUÇÕES (II)	65.615.118,60	68.885.455,43	70.477.017,58
ATIVO DISPONÍVEL	37.727,07	80.698,91	36.313,97
HAVERES FINANCEIROS	65.577.391,53	68.804.756,52	70.440.703,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (III) = (I - II)	48.939.892,51	45.669.555,68	44.077.993,53
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (III - V)	48.939.892,51	45.669.555,68	44.077.993,53

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Abril (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.591.562,15	-4.861.898,98
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-1.000.000,00

Nota Explicativa:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2018

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	205.607.000,00	205.607.000,00	68.535.666,56	72.022.942,16	133.584.057,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.028.000,00	51.028.000,00	17.009.333,28	19.346.650,77	31.681.349,23
CONTRIBUIÇÕES	10.270.000,00	10.270.000,00	3.423.333,32	3.816.970,83	6.453.029,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.647.000,00	1.647.000,00	549.000,08	19.007,59	1.627.992,41
RECEITA DE SERVIÇOS	2.489.000,00	2.489.000,00	829.666,68	710.133,19	1.778.866,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.998.000,00	137.998.000,00	45.999.333,16	47.927.848,15	90.070.151,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.175.000,00	2.175.000,00	725.000,04	202.331,63	1.972.668,37
RECEITAS DE CAPITAL	10.300.000,00	10.300.000,00	3.433.333,32	1.418.520,69	8.881.479,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	3.333.333,32	0,00	10.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	66.666,64	757.548,19	-557.548,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	33.333,36	660.972,50	-560.972,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	17.200.000,00	17.200.000,00	5.733.333,36	6.329.607,71	10.870.392,29
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.468.000,00	24.468.000,00	8.156.000,00	5.990.929,95	18.477.070,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	223.175.000,00	223.175.000,00	74.391.666,52	73.102.785,09	150.072.214,91
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	223.175.000,00	223.175.000,00	74.391.666,52	73.102.785,09	150.072.214,91
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	223.175.000,00	223.175.000,00	74.391.666,52	73.102.785,09	150.072.214,91

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	166.964.000,00	3.662.286,31	170.626.286,31	66.234.719,79	51.668.629,54	38.107.456,73	104.391.566,52	14.566.090,25	13.561.172,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.534.000,00	-371.585,24	101.162.414,76	32.432.848,94	32.422.773,89	23.672.861,49	68.729.565,82	10.075,05	8.749.912,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.420.000,00	4.033.871,55	69.453.871,55	33.801.870,85	19.245.855,65	14.434.595,24	35.652.000,70	14.556.015,20	4.811.260,41
DESPESAS DE CAPITAL	14.701.000,00	8.779.009,31	23.480.009,31	4.227.839,57	508.806,46	433.929,97	19.252.169,74	3.719.033,11	74.876,49
INVESTIMENTOS	14.051.000,00	8.779.009,31	22.830.009,31	4.129.088,48	410.055,37	348.516,13	18.700.920,83	3.719.033,11	61.539,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	0,00	650.000,00	98.751,09	98.751,09	85.413,84	551.248,91	0,00	13.337,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.855.000,00	-111.000,00	12.744.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	28.655.000,00	0,00	28.655.000,00	9.745.946,84	9.743.353,99	4.445.011,52	18.909.053,16	2.592,85	5.298.342,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	223.175.000,00	12.330.295,62	235.505.295,62	80.208.506,20	61.920.789,99	42.986.398,22	142.552.789,42	18.287.716,21	18.934.391,77
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	223.175.000,00	12.330.295,62	235.505.295,62	80.208.506,20	61.920.789,99	42.986.398,22	142.552.789,42	18.287.716,21	18.934.391,77
SUPERAVIT (IX)					11.181.995,10				
TOTAL (X)=(VIII + IX)	223.175.000,00	12.330.295,62	235.505.295,62	80.208.506,20	73.102.785,09	42.986.398,22	142.552.789,42	18.287.716,21	18.934.391,77

ANDRÉ G. PEZZUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.

O EXTRANET - Edição N° 3.299.



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2017 a Abril/2018

Órgão: Poder Executivo

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL												
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	
VENCIMENTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	5.438.217,18	5.661.697,12	5.270.540,46	5.379.754,40	5.363.199,60	5.253.767,68	5.324.544,86	7.360.100,88	54.198,99	11.205.216,10	5.381.971,83	5.282.811,52	66.976.020,62
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	16.529,34	16.529,34	16.529,34	16.529,34	16.529,34	16.529,34	16.529,34	16.529,34	0,00	33.058,68	16.529,34	16.529,34	198.352,08
ENCARGOS SOCIAIS	1.064.221,39	1.293.915,69	1.027.745,46	1.020.324,82	1.107.687,37	1.028.666,63	1.027.526,43	1.909.492,72	29.701,28	2.050.876,30	1.022.587,86	1.021.783,30	13.604.529,2



Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2018

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	6.706.000,00	6.706.000,00	2.235.333,36	2.273.264,00
CONTRIBUIÇÕES	5.469.000,00	5.469.000,00	1.823.000,00	2.187.252,33
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	5.429.000,00	5.429.000,00	1.809.666,64	2.186.152,77
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	35.000,00	35.000,00	11.666,68	1.099,56
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	5.000,00	5.000,00	1.666,68	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	200.000,00	200.000,00	66.666,68	75.974,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.032.000,00	1.032.000,00	344.000,00	10.036,84
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	32.000,00	32.000,00	10.666,68	10.036,84
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	333.333,32	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.666,68	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	24.468.000,00	24.468.000,00	8.156.000,00	5.990.929,95
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	23.728.000,00	23.728.000,00	7.909.333,36	5.577.919,53
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	23.728.000,00	23.728.000,00	7.909.333,36	5.577.919,53
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	740.000,00	740.000,00	246.666,64	413.010,42
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	31.174.000,00	31.174.000,00	10.391.333,36	8.264.193,95
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VIII)	2.370.000,00	2.381.000,00	404.126,40	342.588,62
DESPESAS CORRENTES	2.020.000,00	2.031.000,00	404.126,40	342.588,62
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (IX)	16.030.000,00	16.030.000,00	4.510.086,75	4.510.086,75
APOSENTADORIAS	12.200.000,00	12.200.000,00	3.579.200,13	3.579.200,13
PENSÕES	3.800.000,00	3.800.000,00	930.886,62	930.886,62
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (XI)	12.755.000,00	12.744.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XII)=(VIII+IX+X+XI)	31.175.000,00	31.175.000,00	4.914.213,15	4.852.675,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (VII - XII)	-1.000,00	-1.000,00	5.477.120,21	3.411.518,58

ANDRÉ G. PEZZUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle InternoUma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Maio/2017 a Abril/2018

Órgão: Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES												TOTAL
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.407.011,40	2.386.465,57	2.485.898,16	2.386.438,55	2.124.136,18	2.286.654,58	2.096.834,58	2.559.147,55	2.527.947,12	9.667.839,52	3.820.318,75	3.330.545,38	38.059.237,34
CONTRIBUIÇÕES	795.748,30	503.278,06	1.110.320,78	762.876,26	773.287,92	751.571,64	759.533,44	625.567,05	1.166.731,27	1.182.772,53	665.005,59	802.461,44	9.899.154,28
RECEITA PATRIMONIAL	-178.452,37	-1.777.264,19	143.260,90	358.521,59	97.738,01	4.057,50	36.389,31	561.027,38	2.517,21	3.468,51	9.254,83	3.767,04	-735.714,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.119,94	106.192,34	140.463,49	115.582,70	106.990,05	95.203,91	80.847,35	81.389,41	92.344,92	336.353,89	165.975,28	115.459,10	1.571.922,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.973.377,33	8.821.331,43	9.701.042,63	9.511.611,08	8.719.490,00	9.971.529,02	8.558.448,04	12.227.609,34	15.549.933,06	12.642.353,07	11.228.712,98	8.506.849,04	126.412.287,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	608.334,13	507.041,37	1.188.163,81	776.735,85	1.315.997,03	576.319,83	1.181.251,65	377.723,83	54.406,65	53.343,92	45.474,38	49.106,68	6.733.899,13
TOTAL RECEITAS CORRENTES	14.741.138,73	10.527.044,58	14.769.149,77	13.911.766,03	13.137.639,19	13.685.336,48	12.713.304,37	16.432.464,56	19.393.880,23	23.886.131,44	15.934.741,81	12.808.188,68	181.940.785,87
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	233.050,81	-1.321.901,22	399.388,08	458.676,88	456.309,72	453.786,92	451.109,31	473.002,97	863.940,66	443.028,77	438.727,92	441.554,98	3.790.675,80
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.431,53	36.510,43	18.703,54	19.090,43	19.090,43	19.090,43	1.074.916,79
RESULTADO DO FUNDEB	1.365.907,21	1.077.002,02	968.705,64	1.126.926,46	1.026.624,64	1.212.740,12	994.243,95	1.237.309,15	2.259.794,25	1.626.287,90	1.514.568,25	854.850,71	15.264.960,30
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES	1.598.958,02	-244.899,20</											



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Abril/2018

ENTIDADE	MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO							CONSOLIDADO		
	FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	15.302.231,58	8.410.069,06		2.618.978,82	13.740.067,45	2.605.408,43	13.046,42	301.537,55	1.549.117,71	5.503.123,08
TOTAL	15.302.231,58	8.410.069,06		2.618.978,82	13.740.067,45	2.605.408,43	13.046,42	301.537,55	1.549.117,71	5.503.123,08

ANDRÉ G. PESSOTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3

ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0400/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 232/2017.

Contratado: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

VALOR: R\$ 6.000,00 ASSINATURA: 23/05/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RACHÃO PARA USO EM REPAROS EM REDE DE GALERIA NO BAIRRO JARDIM UIRAPURU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES, PARCELADAMENTE, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2017. MOD. PREGÃO Nº. 118/2017.

Fernandópolis-SP, 28 de maio de 2018.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 395/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 094/2017.

Contratado: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPR.

EIRELI ME

VALOR: R\$ 6.254,00 ASSINATURA: 23/05/2018.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NO SETOR, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". MOD. PREGÃO Nº. 037/2017. ATA Nº 054/17.

Fernandópolis-SP, 28 de maio de 2018.

RAFAEL VIEIRA MENEZES

GERENTE DE SUPRIMENTOS

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 396/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO Nº. 094/2017.

Contratado: AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME

VALOR: R\$ 3.430,82 ASSINATURA: 23/05/2018.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ADQUIRIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 90 (NOVENTA) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DENTRO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE". MOD. PREGÃO Nº. 037/2017. ATA Nº 050/17.

Fernandópolis-SP, 28 de maio de 2018.

RAFAEL VIEIRA MENEZES

GERENTE DE SUPRIMENTOS

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.



Apoio:
o extra



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Abril/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	39.880.000,00	39.880.000,00	15.038.529,93	37,71
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.750.000,00	17.750.000,00	9.254.452,67	52,14
1.1.1-IPTU	13.700.000,00	13.700.000,00	8.208.640,36	59,92
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.050.000,00	4.050.000,00	1.045.812,31	25,82
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	1.321.802,15	22,79
1.2.1-ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	1.321.802,15	22,79
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.830.000,00	11.830.000,00	3.199.688,59	27,05
1.3.1-ISS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.042.435,50	27,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	830.000,00	830.000,00	157.253,09	18,95
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.500.000,00	4.500.000,00	1.262.586,52	28,06
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.000.000,00	89.000.000,00	31.277.505,60	35,14
2.1-Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	10.898.657,28	27,95
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	36.000.000,00	10.898.657,28	30,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	10.574.763,27	31,10
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	200.000,00	200.000,00	50.524,72	25,26
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	95.396,26	38,16
2.5-Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	27.113,31	4,93
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	15.000.000,00	15.000.000,00	9.631.050,76	64,21
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	128.880.000,00	128.880.000,00	46.316.035,53	35,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.303.000,00	5.303.000,00	1.695.829,63	31,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	4.300.000,00	4.300.000,00	1.518.973,81	35,32

publicações

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREGÃO N° 059/2018
PROCESSO N° 114/2018**

DATA DE REALIZAÇÃO: 18 de junho de 2018.

HORÁRIO: 08:30h. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PERSIANAS DE ALUMÍNIO A SEREM INSTALADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS COM PREVISÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA AS PERSIANAS DEVERÃO SER INSTALADAS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 059/2018. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 059/2018, iniciando-se às 08:30h do dia 18 de junho de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREGÃO N° 053/2018
PROCESSO N° 094/2018**

DATA DE REALIZAÇÃO: 15 de junho de 2018.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARROZ PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ SERVIDO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 053/2018.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 053/2018, iniciando-se às 08:30 do dia 15 de junho de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO N°. 401/2018.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 217/2017.

Contratado: RODOLFO DURAES FERRANTI- ME

VALOR: R\$ 15.744,00 ASSINATURA: 24/05/2018.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO QUE SERÁ UTILIZADO NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". ATA N° 140/17. MOD. PREGÃO N°. 107/2017.

Fernandópolis-SP, 28 de maio de 2018.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****Prefeitura Municipal de Fernandópolis****Anexo 08 - Demonstrativo de Aplicação na Educação**

Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual

Período: Janeiro a Abril/2018

10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	110.000,00	110.000,00	5.422,65	4,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.926.210,34	64,21
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.200.000,00	25.200.000,00	9.048.563,12	35,91
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	25.200.000,00	25.200.000,00	9.048.563,12	35,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	8.000.000,00	8.000.000,00	2.793.062,01	34,91

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.230.000,00	19.230.000,00	7.527.557,34	39,14	7.527.557,34	39,14
13.1-Com Educação Infantil	8.900.000,00	8.900.000,00	3.832.967,49	43,07	3.832.967,49	43,07
13.2-Com Ensino Fundamental	10.330.000,00	10.330.000,00	3.694.589,85	35,77	3.694.589,85	35,77
14-OUTRAS DESPESAS	8.888.000,00	11.174.139,56	66.952,92	0,60	23.592,52	0,21
14.1-Com Educação Infantil	3.256.000,00	4.111.877,06	4.761,40	0,12	2.720,80	0,07
14.2-Com Ensino Fundamental	5.632.000,00	7.062.262,50	62.191,52	0,88	20.871,72	0,30
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	28.118.000,00	30.404.139,56	7.594.510,26	24,98	7.551.149,86	24,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.594.510,26
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	83,19
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	0,74
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	16,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	VALOR					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)

<tbl_r cells="2" ix="



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.048.563,12	0,00
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.613.469,30	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.613.469,30	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.435.093,82	0,00
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.435.093,82	0,00

Nota Explicativa: Deduções para Limite Constitucional - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB: Considera-se como dedução a diferença entre o valor do FUNDEB recebido e retido, considerando a movimentação acumulada do exercício, conforme regra da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3

**Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.**



LEI N° 4.749 – DE 28 DE MAIO DE 2018

(Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Castração, Microchipagem, Posse Responsável e Combate aos Maus Tratos de Cães e Gatos" no âmbito do município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, por esta lei, no âmbito do Município de Fernandópolis-SP, a "SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM, POSSE RESPONSÁVEL E COMBATE AOS MAUS TRATOS DE CÃES E GATOS", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A semana municipal declinada no artigo anterior será dedicada à conscientização da população sobre a importância da castração, microchipagem, posse responsável e combate aos maus tratos de cães e gatos, por meio de campanhas educativas, divulgação na mídia (impressa, radiofônica, televisiva e virtual) e realização de eventos.

§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, água e bem-estar, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas.

§ 2º Cabe ao Município divulgar a seu critério a realização da semana, ora instituída, através de panfletos educativos, ministração de palestras, apresentação de slides, vídeos e outros meios possíveis e necessários para a conscientização da população.

Art. 3º A "Semana Municipal de Incentivo à Castração, Microchipagem, Posse Responsável e Combate aos Maus Tratos de Cães e Gatos", instituída pela presente lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis-SP.

Art. 4º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, poderá promover e/ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos à data comemorativa de que trata a presente lei.

Art. 5º Para a consecução plena e satisfatória dos objetivos almejados pela presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de defesa e proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos ou profissionais veterinários, bem como empresas públicas ou privadas e demais entidades que exerçam atividades pertinentes.

Art. 6º As eventuais despesas com a execução do disposto na presente lei, a cargo do Poder Público Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.



DECRETO N° 8.068 – DE 28 DE MAIO DE 2018

(Reduz o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais de Fernandópolis/SP).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

CONSIDERANDO que os efeitos decorrentes de mencionado movimento ainda se fazem sentir de modo significativo no Município de Fernandópolis;

CONSIDERANDO que especialmente o desabastecimento de combustível decorrente dessa paralisação dificulta a entrega de insumos necessários ao atendimento ao público, bem como o acesso às repartições públicas municipais pela população e agentes públicos;

DECRETO:

Art. 1º Fica reduzido o horário de expediente nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS de Fernandópolis/SP, para o período das 07:00 às 13:00h, até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

§ 1º - Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores públicos municipais deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do retorno ao horário normal, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, consideração como falta ao serviço no dia em que deveria ser efetuada.

§ 3º - Competirão aos Secretários ou Chefes de Departamento a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Escolares e Creches.

Art. 3º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.

**Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OUROESTE

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Em conformidade com os ditames estatutários o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouroeste, inscrito sob o número do CNPJ: 04.324.254/0001-16, com sede a Rua Brás Cubas, Quadra 33, Casa 01, Centro, município de Ouroeste - SP vem através desse, convocar os associados quites com suas obrigações estatutárias para a instalação do processo eleitoral e definição da data das eleições, duração de votação e, se for o caso, instauração da comissão eleitoral, de conformidade com o artigo vinte e cinco e seu parágrafo único, combinado com o artigo vinte e seis, que será realizada no dia quatro de junho de dois mil e dezoito, em primeira convocação às dezessete horas (maioria absoluta), ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados convocados

presentes, na sede social da entidade com o endereço já citado acima, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Indicação pelo Presidente do Sindicato de três membros para formar a comissão eleitoral; b) Votação e posse dos três membros da comissão eleitoral, que terá plenos poderes para realizar as eleições, de conformidade com o artigo vinte e sete e seus parágrafos, alíneas e incisos do Estatuto Social da entidade; c) Dentre os três membros da comissão eleitoral, eleger o seu Presidente para conduzir os trabalhos eleitorais, conforme artigo vinte e seis do Estatuto Social da entidade; d) Definição da data das eleições e duração de votação. Ouroeste/SP, 25 de maio de 2.018, **Osmar José do Nascimento, Presidente.**

**Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.**

**Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.**

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OUROESTE

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Em conformidade com os ditames estatutários o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ouroeste, inscrito sob o número do CNPJ: 04.324.254/0001-16, com sede a Rua Brás Cubas, Quadra 33, Casa 01, Centro, município de Ouroeste - SP vem através desse, convocar os associados quites com suas obrigações estatutárias para a instalação do processo eleitoral e definição da data das eleições, duração de votação e, se for o caso, instauração da comissão eleitoral, de conformidade com o artigo vinte e cinco e seu parágrafo único, combinado com o artigo vinte e seis, que será realizada no dia quatro de junho de dois mil e dezoito, em primeira convocação às dezessete horas (maioria absoluta), ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados convocados

presentes, na sede social da entidade com o endereço já citado acima, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Indicação pelo Presidente do Sindicato de três membros para formar a comissão eleitoral; b) Votação e posse dos três membros da comissão eleitoral, que terá plenos poderes para realizar as eleições, de conformidade com o artigo vinte e sete e seus parágrafos, alíneas e incisos do Estatuto Social da entidade; c) Dentre os três membros da comissão eleitoral, eleger o seu Presidente para conduzir os trabalhos eleitorais, conforme artigo vinte e seis do Estatuto Social da entidade; d) Definição da data das eleições e duração de votação. Ouroeste/SP, 25 de maio de 2.018, **Osmar José do Nascimento, Presidente.**

**Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.**


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Nogueira Filho, nº 0, quadra 20, lote 24-B, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2635200, ref..not: 30419/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Delpho Buffalo, nº 0, quadra 36, lote 11, Bairro Resid.Mario Benez, inscrição municipal 3079100, ref..not.31295/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Nogueira Barbosa, nº 0, quadra 1s, lote 06, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2589100, ref..not 30813/2018
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Nogueira, nº 0, quadra 1s, lote 07, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2589200, ref..not 30814/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Nogueira Barbosa, nº 0, quadra 1S, lote 08, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2589300, ref..not 30815/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº 0, quadra 1S, lote 32, Bairro Parque Universitária, inscrição municipal 2588000, ref..not 30811/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Fallara, nº 0, quadra 2F, lote 8, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2611700, ref..not 30389/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Roque Cebin, nº 0, quadra 06, lote 14, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3156100, ref..not 31535/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Durvalino Bonfim, nº 0, quadra 01, lote 19, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3141400,

ref..not 31452/2018.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua João, nº 0, quadra 10, lote 19, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1950700, ref.. not 30985/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Das Coleirinhas, nº 0, quadra 53, lote 01, Bairro Jardim Araguaia, inscrição municipal 1645100, ref.. not 31690/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 3100800, nº 0, quadra 47, lote 12, Bairro Resid.Mario Benez, inscrição municipal 3100800, ref.. not 31375/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio de Almeida, nº 0, quadra 03, lote 13, Bairro Jardim Santa Adélia, inscrição municipal 3274200, ref..not 31403/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Maria Teresa Stagliano de Genova, nº 0, quadra 04, lote 21, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3151400, ref..not 31494/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida dos Arnaldos, nº 0, quadra 2q, lote 17, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2640600, ref..AI.nº 206/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Argemiro Feltrin, nº 0, quadra 3B, lote p/18-19/B, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2643600, ref..AI.nº 207/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Mauro Bortolozo, nº 0, quadra 2D, lote 19, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2603100, ref..AI.nº 205/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, nº 0, quadra 03, lote p/17, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1938100, ref.. AI.nº227/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, nº 0, quadra 10, lote 07, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1949300, ref.. AI.nº.256/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nelson P.de Souza Gomes, nº 0, quadra 03, lote p/10, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1937700, ref..AI.nº 226.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Ermando Guimarães,

nº0, quadra 10, lote 12, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1949800, ref..AI.nº.260/2018.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Maria Piacentti Ruiz, nº 0, quadra 60, lote 5/8A, Bairro resid. Por do Sol, inscrição municipal 1257400, ref..AI.nº.280/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Jesus Torrecilha, nº 0, quadra 18, lote 15, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1966500, ref..AI.nº.246/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Kelei Cristina de Mathias Almeida, 55, quadra 06, lote 27, Bairro, inscrição municipal 3522400, ref..AI.nº.214/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Martins, nº 0, quadra 08, lote 14 , Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1946300, ref.. AI.nº.231/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Joaquim Bernardino da Silva Pereira, nº 91, quadra 07, lote p k, Bairro Brasilandia, inscrição municipal 568100, ref..AI.nº.219/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, nº 0, quadra 10, lote 09, Bairro jardim Ipanema, inscrição municipal 1949500, ref.. AI.nº.262/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, nº 0, quadra 10, lote 08, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1949400, ref.. AI.nº.261/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Martins, nº 0, quadra 10, lote 21, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1950500, ref.. AI.nº.255/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Rui Ribeiro Franco, nº 0, quadra 11, lote 02, Bairro Antonia Franco, inscrição municipal 2892700, ref..AIR.nº.003/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Mario Satori, nº 0, quadra 09, lote 08, Bairro Resid. Santa Filomena, inscrição municipal 2787600, ref..AIR.nº.008/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Rafael Chiarello, nº 0, quadra 03, lote 02, Bairro Hilda Helena, inscrição municipal 2715400, ref.. AIR.nº.017/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Tem.Coronel Antonio Carlos Martins, nº 0, quadra 01, lote 01, Bairro Jardim Vitoria, inscrição municipal 3139600, ref..AIR.nº.006/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Rosaldo Aderaldo, nº 0, quadra 15, lote 02, Bairro Resid. Santo Afonso, inscrição municipal 2873200, ref..AIR.nº.023/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua São Lucas, nº 350, quadra 06, lote 01, Bairro Residencial Mathias I, inscrição municipal 3519800, ref..AI n°215/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua São Lucas, nº 320, quadra 06, lote 30, Bairro Residencial Mathias I, inscrição municipal 3522700, ref..AL n°213/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cerqueira Cesar, nº 797, quadra 03, lote 38, Bairro Jardim Primavera, inscrição municipal 727200, ref..AI n°218/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº, quadra 2L, lote 07, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2628100, ref..AIR N°014/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Argemiro Feltrin, nº 0, quadra 3B, lote p/18-9, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2643600, ref..AIR N° 018/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Euclides ir Belantani, nº 0, quadra 3h, lote 12, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2659600, ref..AIR N° 015/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Catarina Capusso Lemos, nº 0, quadra E, lote 02, Bairro Santa Barbara, inscrição municipal 2829100, ref..AIR n°024/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jorge de Carvalho, nº 0, quadra 3I, lote 09, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2663000, ref..AIR n°016/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ernecio Bignadi, nº 16, quadra 3A, lote 01-B, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2642705, ref..AIR n°019/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ernecio Bignadi, nº 16, quadra 3A, lote 01-B , Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2642705, ref..AIR n° 020/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Luiz Belati, nº 0, quadra Z, lote 02, Bairro Jardim Morada do Sol, inscrição municipal 2773800, ref..not n° 30651/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Travessa B, nº 0, quadra 31, lote 11, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1990600, ref.. AI n°244/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Toril,nº0, quadra 14, lote 04, Bairro Mario Benez, inscrição municipal 3032700, ref..AI n° 266/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Augusto Frnchetto, nº 0, quadra 45, lote 12, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 309800, ref..AI n° 33/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Derso Martin, nº 0, quadra 09, lote 01, Bairro Alto das Paineiras, inscrição municipal 2492800, ref..AIR n°32/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Martins, nº 0, quadra 08, lote 11, Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1946600, ref.. AI 237/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, nº 0, quadra 08, lote 02 , Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1944700, ref..AI 238/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua 02, nº 0, quadra 08, lote 01 , Bairro Jardim Ipanema, inscrição municipal 1944600, ref..AI 236/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Travessa Fasolo, nº 0, quadra 11, lote 19-20, Bairro Vila Ubirajara, inscrição municipal 1884800, ref.. AI n°212/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Cecchini, nº 0, quadra 05, lote 02 , Bairro Mario Benez, inscrição municipal 3027600, ref..not 31219/2018.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Orlando Doreto, nº 0, quadra 2p, lote 27, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2638000, ref..not 30429/2018.

Fernandópolis, 25 de maio de 2018.
- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
 Prefeito Municipal de Fernandópolis
Três publicações: Dias 26, 29 e 30 de Maio de 2018.
1ª publicação: Sábado, dia 26 de Maio de 2018.
2ª publicação: Sexta-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.299.


**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
Prefeitura Municipal de Fernandópolis**Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde**

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	39.880.000,00	39.880.000,00	15.038.529,93	37,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.700.000,00	13.700.000,00	8.208.640,36	59,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.800.000,00	5.800.000,00	1.321.802,15	22,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.042.435,50	27,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.500.000,00	4.500.000,00	1.262.586,52	28,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	480.000,00	480.000,00	87.128,71	18,15
Dívida Ativa dos Impostos	2.950.000,00	2.950.000,00	863.416,36	29,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.450.000,00	1.450.000,00	252.520,33	17,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	89.000.000,00	89.000.000,00	31.277.505,60	35,14
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	10.898.657,28	27,95
Cota-Parte ITR	550.000,00	550.000,00	27.113,31	4,93
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	9.631.050,76	64,21
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	10.574.763,27	31,10
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	95.396,26	38,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	50.524,72	25,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	50.524,72	25,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	128.880.000,00	128.880.000,00	46.316.035,53	35,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.594.000,00	13.594.000,00	4.704.579,05	34,61
Provenientes da União	13.314.000,00	13.314.000,00	4.613.543,05	34,65
Provenientes dos Estados	280.000,00	280.000,00	91.036,00	32,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 </



Continuação da página anterior

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Anexo 12 - Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro a Abril/2018

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.714.000,00	15.631.307,77	5.833.285,67	37,32	2.925.465,66	18,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS						
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APPLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	13.714.000,00	15.931.307,77	5.833.285,67	36,62	2.925.465,66	18,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.930.000,00	30.768.000,00	11.956.868,17	38,86	10.981.199,49	35,69

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,71
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB) / 100]	-4.033.794,16
--	---------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC. CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	52.419,79	0,00	52.419,79
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	3.239.662,79	0,00	3.239.662,79
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	696.514,09	0,00	696.514,09
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	223.504,52	0,00	223.504,52
Total (VIII)	4.212.101,19	0,00	4.212.101,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)
Atenção Básica	33.880.000,00	36.882.298,15	12.804.606,70	34,72	10.700.256,70	29,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.730.000,00	7.783.009,62	3.857.243,94	49,56	2.375.255,78	30,52
Suporão Profilático e Terapêutico	1.150.000,00	1.150.000,00	1.006.827,38	87,55	782.582,62	68,05
Vigilância Sanitária	884.000,00	884.000,00	121.475,82	13,74	48.570,05	5,49
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.644.000,00	46.699.307,77	17.790.153,84	38,10	13.906.665,15	29,78

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3

PGP - Portal de Gestão Pública

Evite impressão desnecessária. A natureza agradece.
Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.

Página: 2 / 2 -

srese.fweft

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Maio/2017 a Abril/2018

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF

Valores em R\$ %

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.810.232,98	100,00 %
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	87.101.511,02	53,83 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	87.377.525,81	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	83.008.649,52	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-34.166.551,44	-21,12 %
LIMITE LEGAL (ART. 3º E 4º RES. 40 SENADO)	194.172.279,58	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	459.602,39	0,28 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	35.598.251,26	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	25.889.637,28	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	11.326.716,31	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

ANDRÉ G. PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito MunicipalANTONIO CARLOS SCANFERLA
Contador - CRC 1SP138524/O-3ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES
Controle Interno

PGP - Portal de Gestão Pública

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.

Página: 1/1 - srese.fads

“EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N° 002/2018 – SME

OBJETO:

Contratação de Professores Articuladores para o Programa Escola da Família na rede municipal de Fernandópolis.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

As datas determinadas para se inscrever para a função de Professor Articulador da Escola da Família, serão nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de junho de 2018.

HORÁRIO:

das 9h às 12h

LOCAL:

Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Minas Gerais, nº. 993, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL:

Estará à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Educação, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 9h as 12h, bem como no site oficial do município: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESETO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.
O EXTRA.NET

publicações**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.751 – DE 28 DE MAIO DE 2018**

(Institui o Projeto “CIDADE LIMPA” e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Fernandópolis-SP o Projeto “CIDADE LIMPA”, que tem o objetivo precípua de manter limpa a cidade, sendo que o Município poderá estabelecer parcerias com entidades sociais, empresas privadas ou pessoas físicas interessadas em custear a instalação e manutenção de lixeiras públicas no município de Fernandópolis, com o direito de exploração da publicidade e/ou propaganda.

Parágrafo único. As lixeiras poderão ser instaladas nas calçadas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua preferência, praças e demais espaços públicos, desde que devidamente autorizado pelo órgão competente da Municipalidade.

Art. 2º São objetivos do Projeto “CIDADE LIMPA”:

I – preservação da limpeza;
II – garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;III – aumento do número de lixeiras na cidade;
IV – estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V – redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI – estimular a parceria público-privada;

VII – conscientizar a população sobre a importância de manter a cidade limpa em termos de higiene, saúde e bom aspecto visual, por ser Fernandópolis uma cidade de destaque regional e reconhecido potencial turístico.

Art. 3º As lixeiras públicas a serem instaladas e mantidas por pessoas físicas, entidades sociais ou empresas privadas no município de Fernandópolis seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo órgão competente da Municipalidade, contendo a identificação do Projeto “Cidade Limpa”.

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a distância mínima de 100 (cem) metros entre uma lixeira e outra.

Art. 4º O órgão competente do Poder Executivo Municipal receberá o requerimento da pessoa, entidade ou empresa interessada, instruído com os seguintes documentos:

I – CNPJ(MF), contrato social, estatuto devidamente registrado, ata de eleição e posse da atual diretoria, carteira de identidade e CPF, comprovante de endereço de pessoa física, conforme se enquadre o requerente;

II – proposta apresentada pelo requerente, contendo a intenção da parceria com as informações pertinentes.

Parágrafo único. Toda alteração na estrutura física, modelo/padrão, da lixeira pública a ser utilizada deverá ser previamente autorizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Poderá ser afixada, em local visível, em consonância com projeto apresentado e aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira, ou ainda a identificação da pessoa física parceira, conforme o caso.

Art. 6º Será obrigatoriamente celebrado entre o Poder Executivo Municipal e parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos os critérios e condições da parceria público-privada de que trata a presente lei.

§1º As partes poderão, de comum acordo, por motivo devidamente justificado e aceito, rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, mediante prévia comunicação expressamente formalizada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

§2º Será anexado, ao termo de compromisso, laudo contendo a descrição modelo/padrão e as condições de utilização das lixeiras públicas.

Art. 7º O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras, serão recolhidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, empresas terceirizadas e/ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal empreenderá os esforços necessários objetivando viabilizar o cumprimento das normas de fiscalização e aplicação das penalidades e multas relativas ao lixo jogado indevidamente nas vias e logradouros públicos do município, por pedestres ou condutores de veículos automotores, bem como nos demais casos de eventuais infrações às normas de preservação da limpeza pública, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A receita proveniente dos valores arrecadados com a eventual aplicação das multas mencionadas no caput deste artigo será utilizada preferencialmente em campanhas educacionais e de conscientização popular sobre a importância do Projeto “Cidade Limpa”, promovidas pelo Poder Executivo e/ou parceiros interessados.

Art. 9º Em casos omissos ou conflitantes fica o órgão competente do Poder Executivo Municipal incumbido de solucionar e, nos casos pertinentes, deverá ser aplicada a legislação vigente sobre procedimentos licitatórios.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias que se fizerem necessários à consecução plena e satisfatória dos objetivos almejados pela presente lei.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regulamentação da presente lei, por decreto, no que for pertinente e necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

28 de maio de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**Secretário Municipal de Gestão***Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.**O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.***Acesse nosso site:
www.oextra.net****PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.747 – DE 28 DE MAIO DE 2018**

(Altera dispositivo da Lei nº 4.521, de 22 de setembro de 2016 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.521, de 22 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Uma área pública destinada à Área Institucional 5, localizada no Parque Universitário, localizada na quadra 03 (três), do Residencial Antonia Franco, desta cidade, com área de 5.226,98 m² (cinco mil, duzentos e vinte e seis metros e noventa e oito decímetros quadrados), situada no lado par da Avenida dos Arnaldos, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “inicia sua descrição no ponto 0, situado no lado par do alinhamento da Avenida dos Arnaldos; daí segue pelo alinhamento da Avenida dos Arnaldos até o ponto 1, com o azimute de 228°39'16", numa distância de 44,26 metros; daí deflete em curva à esquerda, seguindo pelo alinhamento da Avenida dos Arnaldos, até o ponto 2, com o raio de 68,00 metros e desenvolvimento de 24,17 metros; daí segue ainda pelo alinhamento da Avenida dos Arnaldos, até o ponto 3, localizado no início da curva de confluência com a Rua Iraci Eduardo de Oliveira Segato, com o azimute de 208°17'30", numa distância de 70,55 metros; daí deflete em curva à direita, com o raio de 6,25 metros e desenvolvimento de 18,27 metros, até o ponto 4, situado no lado ímpar do alinhamento da Rua Waldemar Pradela; daí, segue pelo alinhamento da Rua Waldemar Pradela, com o azimute 15°44'46", numa distância de 146,31 metros, até o ponto 5, localizado no início da curva de confluência com a Avenida Perimetral Aldo Livoratti; daí deflete em curva à direita, com o raio de 8,35 metros e desenvolvimento de 11,12 metros, até o ponto 6, situado no lado ímpar do alinhamento da Avenida Perimetral Aldo Livoratti; daí segue pelo alinhamento da Avenida Perimetral Aldo Livoratti, com o azimute de 120°38'24", numa distância de 50,83 metros, até o ponto 7, localizado no início da curva de confluência com a Avenida dos Arnaldos; daí deflete em curva à direita, com o raio de 9,70 metros e desenvolvimento de 18,27 metros, até o ponto 0, onde teve início está descrição.”

(...)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**Secretário Municipal de Gestão***Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.**O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.***PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.750 – DE 28 DE MAIO DE 2018**

(Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Fernandópolis e fixa as jornadas de trabalho e cargas horárias dos servidores do Poder Legislativo Municipal).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Fernandópolis, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, funcionará nos seguintes períodos:

I – Ordinariamente, de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), no exercício de suas funções legislativas regulares, salvo as terças-feiras, cujo horário de funcionamento será das 08h (oito horas) às 19h (dezenove horas);

II – Semanalmente, para realização das sessões legislativas ordinárias, nas datas e horários definidos regimentalmente;

III – Extraordinariamente, em dias e horários a serem definidos em lei, regimento ou em ato próprio da autoridade ou comissão parlamentar competente, mediante comunicação prévia aos seus membros e servidores envolvidos, para realização de reuniões, audiências, sessões extraordinárias, solenidades e outros eventos condizentes com as funções do Poder Legislativo Municipal.

§1º Para o funcionamento de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, o horário de atendimento ao público será das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas).

§2º Os servidores designados para o acompanhamento e auxílio técnico aos eventos, audiências e sessões em horários extemporâneos ao da jornada diária prevista no artigo 2º, não poderão se eximir de participação nos mesmos, sob pena de responsabilidade funcional, salvo se devidamente justificadas as ausências.

§3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, é devida a concessão de vantagens pecuniárias em compensação ao prolongamento da jornada de trabalho e exercício de atividades extraordinárias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992.

Art. 2º Os servidores do Poder Legislativo Municipal cumprirão jornada de trabalho semanal regular com carga horária definida nos seguintes termos:

I – 35 (trinta e cinco) horas semanais, a serem cumpridas em 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), exceto às terças-feiras, cuja carga horária será das 08h (oito horas) às 20h (vinte horas), com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, para os cargos em que a lei não tenha fixado carga horária distinta;

II – 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), para os cargos em que a lei preveja expressamente a referida carga horária;

III – 35 (trinta e cinco) horas semanais para os cargos de Agente de

Segurança Legislativo, a serem cumpridas conforme escala determinada pela Presidência da Câmara Municipal, em horários distintos áqueles de funcionamento ordinário de que trata o inciso I do artigo 1º desta Lei.

§1º É vedada a fixação ou modificação das jornadas de trabalho e cargas horárias estabelecidas neste artigo, salvo se previstas em lei específica.

§2º Nos dias de realização das sessões legislativas ordinárias, aos servidores designados para participarem das mesmas será concedido ainda um intervalo mínimo de duas horas, entre o final da jornada diária e o início da sessão, para repouso e alimentação.

§3º Aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que forem designados para participarem das sessões legislativas ficará assegurado o cumprimento da jornada de trabalho de que trata o inciso II do “caput” deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

28 de maio de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**Secretário Municipal de Gestão***Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.**O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.***PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024 /2018**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 024/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação das empresas: MAXXI MEDIAMENTOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de R\$ 18.885,00 (quatro mil e duzentos reais), DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 539,50 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para aquisição de medicamentos em caráter emergencial que serão utilizados por pacientes atendidos pela Atenção Básica, UPA e Samu, com previsão de consumo para 90 (noventa) dias, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Fernandópolis/SP, 28 de maio de 2018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**Prefeito Municipal***Uma publicação: Terça-feira, dia 29 de Maio de 2018.**O EXTRA.NET - Edição N° 3.299.***PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.748 – DE 28 DE MAIO DE 2018**

(Altera dispositivo da Lei nº 4.547, de 25 de novembro de 2016 e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEG